

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG**, de acordo com o descritivo e quantitativo abaixo indicado:

Item	Descrição / especificação	Unid	Qdte	Valor unitário	Valor total
1.	ABÓBORA ITALIANA OU ABÓBORA VERDE , LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE, BOA QUALIDADE, INTEIRA, TAMANHO MÉDIO, LISA, COM POLPA INTACTA, COM COLORAÇÃO TÍPICA DA VARIEDADE. LIVRE DE MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	KG	40	R\$ 5,73	R\$ 208,53
2.	ABÓBORA PAULISTA OU CAIPIRA , LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE, BOA QUALIDADE, INTEIRA, TAMANHO MÉDIO, LISA, COM POLPA INTACTA, COM COLORAÇÃO TÍPICA DA VARIEDADE. LIVRE DE MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	KG	40	R\$ 8,21	R\$ 298,53
3.	ACELGA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,	UN	80	R\$ 4,68	R\$ 340,00



	PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.				
4.	AGRIÃO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES ESCURAS, FRESCAS, FIRMES, ÍNTEGRAS E NOVAS, TALOS FIRMES E ÍNTEGROS. ISENTOS DE TERRA E OUTRO MATERIAL ESTRANHO, SUJIDADES, PRAGAS, LESÕES, ODORES E SABOR ESTRANHOS E EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO. SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO E MANCHAS.	MÇ	50	R\$ 4,14	R\$ 188,17
5.	ALFACE (CRESPA OU LISA) DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA COLORAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, PODRIDÃO E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	UN	500	R\$ 4,29	R\$ 1.950,00
6.	ALHO ROXO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE COM A CASCA FIRME, COR UNIFORME, SEM PARTES APODRECIDAS, EM CABECAS.	KG	250	R\$ 34,06	R\$ 7.741,67
7.	ALHO-PORÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM DIÂMETRO EQUATORIAL DO TALO MENOR QUE 20MM; APRESENTANDO FOLHAS LONGAS, LARGAS, SUCULENTAS E VERDES; COM CAULE BRANCO COMESTÍVEL; DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO AMARELADO OU PARTES APODRECIDAS.	UN	50	R\$ 5,28	R\$ 240,00
8.	ARROZ BENEFICIADO - SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1.	PCT	865	R\$ 32,40	R\$ 25.474,25



	PORCENTAGEM DE QUEBRADOS APRESENTADA EM CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO NO MOMENTO DA ENTREGA, MÁXIMA DE 7,5% E GRAU DE UMIDADE MÁXIMO DE 11%. EM FARDOS DE 30 KG CONTENDO 06 UNIDADES (PACOTES) DE 5 KG CADA COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGENS EM POLIETILENO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES.				
9.	BANANA NANICA GRANDE COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, FRESCA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, ODORES ESTRANHOS.	KG	100	R\$ 7,66	R\$ 696,00
10.	BANANA PRATA COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÕES PRÓPRIAS, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	KG	2.500	R\$ 8,36	R\$ 18.991,67
11.	BATATA INGLESA NOVA, COM CASCA SÃ, SEM FERIMENTOS, FRESCAS, INTACTAS, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E	KG	600	R\$ 8,94	R\$ 4.878,00



	ESMAGAMENTO PESANDO ENTRE 100 E 300 GRAMAS A UNIDADE. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.				
12.	BERINJELA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	40	R\$ 7,73	R\$ 281,07
13.	BETERRABA FRESCA, FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA. LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAL TERROSO E DE DEFEITOS INTERNOS E EXTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO COMO: DANO PROFUNDO, MURCHO, PASSADO E PODRIDÃO.	KG	80	R\$ 6,10	R\$ 443,73
14.	BRÓCOLIS LIMPO, TENRO, FIRME, SEM AMARELÃO E SEM PODRIDÃO, COM COLORAÇÃO E SABOR CARACTERÍSTICO DA VARIEDADE. DEVE APRESENTAR CABEÇAS DE COR VERDE-ESCURO, FIRMES, COMPACTAS, COM GRANULAÇÃO FINA E SEM SINAIS DE MURCHA.	UN	400	R\$ 6,77	R\$ 2.460,00
15.	CAFÉ TORRADO E MOÍDO , 100% ARÁBICA, QUALIDADE SUPERIOR, TORRADO E MOÍDO COM GRÃOS UNIFORMES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE DE 3 A 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	200	R\$ 36,17	R\$ 6.576,67
16.	CEBOLA BRANCA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, PRODUTO FRESCO, BULBOS DE	KG	180	R\$ 8,43	R\$ 1.379,40



	TAMANHO MÉDIO, COM CASCA COMPACTA, FIRME, SEM RUPTURAS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. COLORAÇÃO AMARELO DOURADO. DEVE ESTAR ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E BROTAMENTO.				
17.	CENOURA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, COM TAMANHO MÉDIO ENTRE 10 A 17 CM DE COMPRIMENTO, COLORAÇÃO LARANJA INTENSA E COM CASCA SÃ. ISENTA DE LESÕES, PIGMENTAÇÃO VERDE OU ROXA NA PARTE SUPERIOR, FOLHAS, RACHADURAS, PODRIDÃO, CORTES NA CASCA, TERRA, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESO ENTRE 0,070 A 0,140 KG A UNIDADE.	KG	150	R\$ 8,85	R\$ 1.207,00
18.	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E SALSINHA) COM FOLHAS INTEIRAS, COM TALO, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	MÇ	500	R\$ 3,85	R\$ 1.748,33
19.	CHICÓRIA DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA COLORAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRES DE EMGERMIDADES, PODRIDÃO E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	UN	130	R\$ 4,13	R\$ 487,50
20.	CHUCHU VERDE , IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO FRESCO, AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TERROSOS, BROTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, RACHADURAS E CORTES. OS FRUTOS DEVEM SER TENROS, COM COLORAÇÃO VERDE-	KG	50	R\$ 6,74	R\$ 306,50



	CLARO OU ESCURO E AUSENTES DE ESPINHOS. PREFERENCIALMENTE ORGÂNICO				
21.	COUVE DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO OU APRODRECIMENTO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO, SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, DEVE ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	MÇ	240	R\$ 5,06	R\$ 1.103,20
22.	ESPINAFRE INATURA, VARIEDADE COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS E TALOS NOVOS FRESCOS E INTEGROS, COLORAÇÃO VERDE ESCURO E SEM DANOS APARENTES. ISENTO DE TERRA E OUTRO MATERIAL ESTRANHO, TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS, SUJIDADES, PRAGAS, LESÕES OU EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO. MAÇO COM PESO DE APROXIMADAMENTE 400G.	MÇ	70	R\$ 4,40	R\$ 280,00
23.	FEIJÃO CARIOCA. FEIJÃO COMUM, IN NATURE, CARIOCA, TIPO 1, PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SUJIDADES, TERRA, PEDRAS, FOLHAS, MOFOS E BOLORES. SACA DE 30 KGS.	KG	1.600	R\$ 14,52	R\$ 21.114,67
24.	FEIJÃO PRETO CLASSE PRETO; TIPO 1. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SUJIDADES, TERRA, PEDRAS, FOLHAS, MOFOS E BOLORES. EMBALAGEM UNITÁRIA DE POLIETILENO DE 01 KG CADA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES.	KG	90	R\$ 10,96	R\$ 896,40
25.	LARANJA PÊRA, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO. DE COLHEITA RECENTE, BOA QUALIDADE, INTEIRA, SEM CORTES NA CASCA, MACHUCADURAS, BOLORES OU	KG	1.500	R\$ 5,49	R\$ 7.490,00



	OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.				
26.	LEITE PASTEURIZADO , PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LÍQUIDO, FLUÍDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, PASTEURIZADO (TRATAMENTO TÉRMICO QUE VISA ELIMINAR BACTÉRIAS PATOGÊNICAS DO LEITE-PROCESSO QUE LEVA O LEITE A 75°C POR 15-20 SEGUNDOS). PRODUTO ALTAMENTE PERECÍVEL QUE DEVE SER CONSERVADO SOB-REFRIGERAÇÃO POR POSSUIR VIDA ÚTIL LIMITADA POR AÇÃO MICROBIANA. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 DIAS. EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DE FÁBRICA. CONTEÚDO DE 1 LITRO.	LITRO	6.000	R\$ 6,50	R\$ 35.480,00
27.	LIMAO TAHITI DE BOA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM MANCHAS E APODRECIMENTO.	KG	50	R\$ 5,86	R\$ 266,33
28.	MANDIOCA IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, RACHADURAS, FUNGOS.	KG	150	R\$ 5,95	R\$ 812,00
29.	MELANCIA REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E	KG	1.000	R\$ 5,50	R\$ 4.996,67



	COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA A GRANEL, PESANDO ENTRE (6 A 10) KG CADA UNIDADE.				
30.	MILHO VERDE – ESPIGA DE MILHO VERDE “IN NATURA”, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, PRÓPRIA PARA O CONSUMO COZIDO, COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROS, RAÍZES, PARASITAS, LIVRES DE FRAGMENTOS ÚMIDOS E ESTRANHOS. TRANSPORTE DE FORMA ADEQUADA.	UN	200	R\$ 2,16	R\$ 392,00
31.	MORANGO EXTRA IN NATURA DE ÓTIMA QUALIDADE COM SABOR, AROMA E COR CARACTERÍSTICO DO ESPÉCIME. O PRODUTO DEVE SER SEM DEFEITOS, BEM DESENVOLVIDO, APRESENTAR TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS COMO: AUSÊNCIA DE CÁLICE E SÉPALAS, DANO MECÂNICO, PODRIDÃO, IMATURO, DEFORMAÇÃO GRAVE, LESÃO PROFUNDA, PASSADO; APRESENTAR MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO; NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA; ESTAR ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO; ESTAR LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; DEVERÁ SER FORNECIDO EMBALADOS EM BANDEJAS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS NO PRODUTO. APRESENTAÇÃO: EMBALADOS EM BANDEJA CONTENDO PESO LÍQUIDO MÉDIO TOTAL DE 250 GRAMAS.	BANDEJA	400	R\$ 10,82	R\$ 3.933,33



32.	OVO DE GALINHA , PADRAO EXTRA, VERMELHO OU BRANCO, EMBALAGEM CONTENDO CARIMBO DO SIF. TAMANHO GRANDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS, ISENTOS DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, SEM RACHADURAS COM DATA DE VALIDADE NAO INFERIOR A 30 DIAS, BANDEJA COM 30 UNIDADES	BANDEJA	360	R\$ 28,51	R\$ 9.330,00
33.	PEPINO CAIPIRA DE COLHEITA RECENTE BOA QUALIDADE, INTEIRO, SEM CORTES NA CASCA, SEM MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. NÃO APRESENTEM DEFEITOS COMO: MURCHO, PODRE, QUEIMADO E DANO NA CASCA.	KG	100	R\$ 8,67	R\$ 788,00
34.	REPOLHO VERDE IN NATURA, VARIEDADE COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSISTÊNCIA FIRME, FOLHAS VERDES CLARAS, LIMPAS, FRESCAS, BEM DESENVOLVIDAS E INTACTAS. SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTES E DANOS APARENTES. ISENTO DE TERRA E OUTRO MATERIAL ESTRANHO, SUJIDADES, PRAGAS, LESÕES, ODORES E SABOR ESTRANHOS E EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO. PESO MÍNIMO DA UNIDADE: 500G.	KG	50	R\$ 6,96	R\$ 316,33
35.	RÚCULA CRESPA OU LISA, EM MAÇO, FRESCA, FIRME INTACTA, BEMFORMADA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES OU DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. SEM SUJIDADE, PARASITAS OU LARVAS, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA, RAÍZES E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE	MÇ	50	R\$ 4,14	R\$ 188,17

	RESÍDUOS DE FERTILIZANTES				
36.	TOMATE CEREJA , 1ª QUALIDADE TOMATE TIPO SALADA TAMANHO PEQUENO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURACAO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME E BRILHO.	KG	150	R\$ 21,08	R\$ 2.875,00
37.	TOMATE SALADA DE 1ª QUALIDADE TOMATE TIPO SALADA TAMANHO, MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURACÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	KG	300	R\$ 9,39	R\$ 2.560,00
38.	VAGEM DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MÉDIO, SEM DEFORMAÇÕES E CONTAMINAÇÕES, CONSISTÊNCIA FIRME SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, GRAU DE MATURACÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	KG	60	R\$ 20,13	R\$ 1.098,00

1.2. Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, conforme §1º do art.14 da lei nº11.947/2009 e resoluções do FNDE relativas ao PNAE, em atendimento a secretaria de educação da prefeitura de Congonhal/MG.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. De acordo com a Resolução nº 06, de 08 de Maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, dentre outros fatores, são diretrizes da alimentação escolar o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica e o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos.

2.2. Nesse sentido, objetivando a manutenção da Alimentação Escolar ofertada na Escola Municipal João Lúcio dos Santos, Pré Escola Municipal Prefeito Joaquim Inácio Franco e CEMEI Professora Vita Alves, nas zonas rural e urbana, faz-se necessário a abertura de chamada pública para aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros para complementação da merenda escolar, de acordo com a legislação que regulamenta a matéria.

2.3. Nos termos da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, em especial ao artigo 29, combinado com o Art. 14 da Lei Federal 11.947, de 16 de junho de 2009, é preconizado que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres. (Redação dada pela Lei nº 14.660, de 2023).

2.4 Nesse sentido, considerando a função estatal de oferecer merenda escolar nutritiva e de qualidade para os alunos das Escolas Municipais e da obrigatoriedade de investimento de parcela dos recursos destinados pelo FNDE ao Município na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, tem-se que a deflagração de Chamada Pública com este fito é imprescindível e oportuna.

2.5. Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais do Município, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

2.6. Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, Lei nº 11.947/2009, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para a coletividade dos alunos.

2.7. Isso se justifica em razão de que a alimentação escolar é um direito garantido pela Constituição Federal, como um programa suplementar à educação. Assim, o Estado tem a obrigação de prover, promover e garantir que os estudantes recebam alimentação durante o período em que estiverem na escola, razão pela qual justificamos a presente contratação.

3. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1. O(s) fornecedor (es) deverão observar e cumprir as exigências solicitadas no edital.

3.2. A entrega dos gêneros será semanal, conforme cronograma de entrega em anexo, cujo prazo de entrega não deverá ser superior a 7 (Sete) dias úteis após a emissão e recebimento da autorização de fornecimento.

3.2.1. As entregas deverão ocorrer.

- Escola Municipal João Lucio dos Santos- Rua João Pereira Lopes, 375, Bela Vista.
- CEMEI Professora Vita Alves de Lima- Rua Cesário Alvim, 558, Jardim Planalto.
- Pré Escola Municipal Prefeito Joaquim Inácio Franco- Rua José do Patrocínio, 140, Centro.

Horário: das 8:00h às 16:00h.

3.3. O mesmo poderá ter alterações, conforme necessidades das unidades escolares, conforme quadro resumo abaixo.

3.4. Os alimentos serão recebidos diretamente nas escolas, conforme ordem de fornecimento OF, sendo de responsabilidade do vencedor, descarregar a mercadoria para que a mesma seja conferida.

3.5. Os alimentos deverão ser entregues conforme descrição do edital. Os itens que não estiverem em acordo com o solicitado deverão ser substituídos prontamente.

3.6. No local de entrega, os gêneros serão pesados e avaliados quanto à qualidade e quantidade.

3.7. Os alimentos deverão ser entregues nas quantidades exatas à solicitação.

3.8. A entrega deverá ser feita por meio de transporte específico e adequado para tal finalidade, para que os gêneros sejam entregues, mantendo as características organolépticas originais. (Chamam-se propriedades **organolépticas** às características dos materiais que podem ser percebidas pelos sentidos humanos, como a cor, o brilho, a luz, o odor, a textura, o som e o sabor).

3.9. Os gêneros adquiridos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais. Caso isso ocorra, os gêneros não serão aceitos.

3.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

4.1. O Setor de Administração e as áreas solicitantes serão os responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta aquisição).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. O contrato oriundo do presente processo vigorará até a entrega total dos gêneros licitados ou até 31 de Dezembro de 2026.

6. PENALIDADES APLICÁVEIS:

6.1. Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste termo ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.

6.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes

sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) Multa;

1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

6.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

6.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.15. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.16. O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



6.17. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7. PLANILHAS ESTIMADAS DE CUSTOS:

7.1. No quadro abaixo encontra-se o quadro de preços a ser praticado na referida chamada pública, nos termos da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, em atendimento à Secretaria de Educação da Prefeitura de Congonhal/MG.

Conforme mapa de preços em anexo.

7.2. Conforme pesquisa de preços realizada com esteio no § 1º do Art. 31 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, o valor estimado para a presente contratação, nos termos do quadro acima, é de R\$ 169.757,12 (Cento e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos).

Congonhal (MG), 10 de julho de 2026.

O presente Termo de Referência foi realizado pelo servidor abaixo:

MARIA GUILHERMINA LOPES MUNIZ

Agente Administrativo

A autoridade abaixo aprova este Termo de Referência.

DÉBORA GUIMARÃES DOS SANTOS MOREIRA

Secretária Municipal de Educação